



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

**2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº112,
FIRMADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Por este instrumento firmado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, com sede na Avenida Silva Tavares nº1127, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, **CONTRATANTE**, e a Empresa **DIGIFRED SISTEMAS E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Cañellas nº 138, sala 402, centro, na Cidade de Frederico Westphalen - RS, sob o CNPJ nº 88.659.974/0001-22, neste ato representada por **José de Almeida Quadro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 1355, Bairro Fátima, na Cidade de Frederico Westphalen, inscrito no CPF nº 296.009.289-9, portador da cédula de identidade civil nº 1495139, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 26 de dezembro de 2017, firmaram contrato de prestação de serviços, onde o objeto é a contratação de empresa especializada para cessão de licença e de direito de uso de softwares de gestão pública municipal e serviços correlatos, para o desenvolvimento, implantação, treinamentos, manutenção, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico e de treinamento para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, em consonância com a licitação Pregão Presencial sob o nº 024/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão no contrato supramencionado do Sistema de Aplicativo Agentes de Saúde, sendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por unidade, e o valor mensal do sistema para a totalidade de 07 (sete) tablets em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), totalizando R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam

